

Espírito Santo, Brasil

Edição nº2373

18 de Abril



VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Vitória aumenta subsídios de serviços da Assistência Social

Publicada em 16/04/2024, às 20h50 | Atualizada em 16/04/2024, às 20h52
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Leonardo Duarte



Durante a sanção da nova lei, a emoção e a gratidão estavam estampadas no rosto dos presentes.

Começa a valer a partir desta quarta-feira (17) o novo valor do subsídio pago às famílias inseridas nos Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Vitória (lei nº 6.708/2006) e Serviço de Acolhimento em Família Extensa (lei nº 8.173/2011), da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, sancionou as leis, nesta terça-feira (16), autorizando o aumento do valor para subsidiar as despesas com crianças e adolescentes acolhidos. Com a assinatura, o novo valor já será repassado 30 dias após a publicação.

O benefício é um suporte às famílias para viabilizar gastos com alimentação, vestuário, medicamentos e material escolar, minimizando, por exemplo, o impacto no orçamento familiar. Em janeiro deste ano, o valor pago pelo programa aos assistidos pelo Família Acolhedora foi de R\$ 847,00, equivalente a 60% do salário-mínimo vigente, por criança / adolescente acolhido. Com a nova lei, o valor do subsídio passa a ser de R\$ 1.200,00, válido também para o acolhimento em Família Extensa.

Em janeiro, o subsídio para acolhimento em Família Extensa foi de R\$ 436,00, no caso de 1 criança/adolescente; R\$ 381,50 no caso de 2 crianças/adolescentes; e R\$ 327,00 no caso de três crianças/adolescentes (limite máximo por família).

A lei estipula, ainda, valor diferenciado para a criança e o adolescente com deficiência no serviço de Família Acolhedora. Nesse caso, o valor será de R\$ 1.800,00.

Qualidade de vida

Para o casal Eliana e Marcelo Santos, que há oito meses participam pela primeira vez do Serviço Família Acolhedora, com o acolhimento de uma criança de sete anos de idade, o novo valor vai proporcionar mais investimentos para a criança. Presentes na solenidade de sanção das Leis, o casal fez questão de frisar a felicidade em ser uma Família Acolhedora.

"Esta é uma experiência única de amor, de carinho dos dois lados. É uma doação de amor em que a gente mais recebe do que dá. Uma experiência que nos acrescenta enquanto casal e pessoas. A gente acredita que esse 'plus' na contribuição vai fazer com que a gente consiga dar mais qualidade de vida a dela", afirmou Eliana.

Para Jeane e Jean, mãe e filho que participam do Família Extensa com a acolhida de duas crianças, o novo valor também vai representar aumentar a possibilidade de dar mais qualidade para as crianças.

A solenidade foi acompanhada também pelos representantes do Legislativo municipal, dos conselhos municipais da Criança e Adolescente (Concav) e da Assistência Social (Comasv), secretários municipais, lideranças municipais, trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (Suas) e do Ministério Público Estadual (MPES).

O representante do MPES, o promotor Devair Pereira, destacou que são necessários esses investimentos. "Quando se investe no ser humano, está dando oportunidade de vida ao menos favorecido pela sorte. É investindo na primeira infância, na criança e no adolescente é que no futuro vamos ter cidadãos de bem".

Na ocasião, o prefeito de Vitória disse que a proposta de atualização legislativa surge a partir do momento que se compreende e se tem a sensibilidade de entender a demanda social. "Qual é a realidade imposta hoje? Tanto as famílias, as crianças e os adolescentes que estão ou potencialmente se utilizam das Famílias Acolhedora ou Extensa têm uma característica comum marcante. Todos eles passaram por violação de direitos, seja desde aquele bebê que nasceu e que foi, infelizmente, abandonado ou deixado em um local. O que nós queremos aqui? Dar oportunidade e promover justiça social", disse Pazolini.

A secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, reforça que a concessão do subsídio não equivalerá à remuneração, uma vez que o acolhimento da criança ou do adolescente é percebido pela família como um gesto voluntário. "A família se apresenta e se habilita para colaborar para o desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente acolhido", explicou.

Cintya ressaltou, ainda, o avanço alcançado com o novo projeto de lei. "Conseguimos colocar um valor diferenciado para a criança e o adolescente com deficiência na Família Acolhedora. Nesse caso, o valor será de R\$ 1.800,00", celebrou a secretária.

A gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Anacyrema Silva, destacou: "o que se adquire durante o período em que a criança ou o adolescente estiver acolhido, em um seio familiar, seguirá com eles no curso de sua vida e impactará em seu desempenho escolar, habilidades sociais, recursos socioafetivos, entre outros. Tudo isso reforça a relevância da atenção individualizada e de um ambiente estável e afetivo para o desenvolvimento infantojuvenil, experiências estas que são facilitadas no contexto do acolhimento familiar".

Família Acolhedora

O Serviço de Família Acolhedora é uma alternativa de proteção a crianças e adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem. Estes são acolhidos por famílias do município que são selecionadas, cadastradas e habilitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Família Extensa

Nesta modalidade, as crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos retirados deste ambiente e são acolhidos por algum familiar extenso, com objetivo de garantir o desenvolvimento saudável e protegido, além do direito a convivência familiar e comunitária.

PMV assina acordo de cooperação para Regularização Fundiária em Redenção

Publicada em 16/04/2024, às 12h00 | Atualizada em 16/04/2024, às 15h03
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Duarte



Assinatura do acordo de cooperação para Regularização Fundiária em Redenção.

N a tarde desta segunda-feira (15), foi firmado um importante acordo de cooperação técnica entre a União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU/ES), o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e o município de Vitória. O objetivo do acordo é desenvolver ações conjuntas para a regularização fundiária das unidades habitacionais situadas no bairro Redenção, na capital.

Com esse passo significativo, 693 famílias terão a oportunidade de receber seus tão esperados títulos de propriedade, impactando positivamente cerca de 2.772 pessoas em uma área total de 315 mil m². Essa iniciativa visa não só garantir a dignidade dos moradores da região, mas também fortalecer os laços sociais na comunidade.

"Momento importante, porque estamos tratando de títulos de regularização fundiária do cuidado com o nosso povo. Hoje demos mais um passo avançando na regularização fundiária da cidade de Vitória, especialmente no bairro Redenção, na grande São Pedro, mas também tratando de outras áreas públicas que em breve serão utilizadas pelo município e terão relevância social", destacou Lorenzo Pazolini, Prefeito de Vitória.

Com o intuito de facilitar o acesso dos moradores a esse processo fundamental, a Prefeitura inaugurou, no início deste mês, um escritório local de Regularização Fundiária no próprio bairro. Neste espaço, as equipes da Subsecretaria de Habitação estão disponíveis para receber documentos, prestar orientações às famílias e mantê-las informadas sobre todas as etapas do procedimento.

"A assinatura deste termo, hoje, agiliza a entrega no bairro Redenção. Com a parceria da União e do município, as famílias serão beneficiadas de forma mais rápida, dependendo, agora, apenas da apresentação da documentação por parte delas", destaca Luciano Forrechi, Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Além disso, vale ressaltar outras importantes iniciativas que estão em andamento na capital. No ano passado, foram abertos dois novos escritórios com esse propósito. Em agosto, o bairro Resistência foi contemplado como parte integrante do projeto da Orla Noroeste, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), abarcando uma área total de 453.216,65 m², com 1.278 lotes e aproximadamente 5.112 pessoas beneficiadas. Já em dezembro, foi a vez do bairro Ilha das Caieiras, integrando a iniciativa da nova Orla de São Pedro e também financiado pelo BID como parte do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória - 1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável. Este último projeto impactará positivamente 384 lotes e cerca de 1.536 famílias, cobrindo uma área de 123.051,82 m².

A regularização fundiária se mostra como uma medida crucial para valorizar os imóveis na região, garantindo a segurança jurídica dos terrenos e possibilitando que os moradores se tornem proprietários legais de suas residências, saindo da condição de posseiros para serem reconhecidos como legítimos donos de seus lares.

Para obter mais informações sobre o processo de Regularização Fundiária, os interessados podem entrar em contato com a Sedec através do e-mail sedec.grf@vitoria.es.gov.br ou pelos telefones (27) 98144-0974 / (27) 98144-1052 / (27) 98144-1011 / (27) 98144-1049, no horário de atendimento das 9h às 17 horas.

Leonardo Duarte



Assinatura do acordo de cooperação para Regularização Fundiária em Redenção.

Veículos abandonados em Vitória são removidos para evitar focos de dengue

Publicada em 14/04/2024, às 16h00
Por Mariana Santos (mssilva@vitoria.es.gov.br), com edição de Gislaíne de Assis Santos e com a colaboração de Mariana Santos
Foto Divulgação

No combate incisivo contra o avanço da epidemia de dengue, evitar possíveis focos de reprodução do mosquito transmissor é essencial. Na capital, a remoção de veículos abandonados na rua também tem colaborado para minar criadouros do *Aedes aegypti*. No ano passado, foram 71 remoções. Já de janeiro a março de 2024, já foram 36 carros retirados das ruas.

"Durante as remoções realizadas, encontramos água de chuva acumulada nos veículos abandonados ou no lixo que se acumula neles ou ao redor deles. Isso se tornou mais uma preocupação, uma vez que se tornam lugares favoráveis para que o vetor da dengue se reproduza", destacou Brunno Xavier, gerente de Planejamento e Operacionalização do Trânsito (Gpot) da Guarda de Vitória, responsável pelas remoções.

A retirada de veículos abandonados já é constante aqui na capital, uma vez que um veículo abandonado em ruas e avenidas traz diversos problemas para qualquer cidade.

"Além de gerar pontos de criação de mosquito, acumulam lixo e viram abrigo para animais peçonhentos e roedores. Os veículos também desvalorizam imóveis e propriedades ao redor, já que causam prejuízo estético", observa.

O gerente da Gpot explica que a situação é ainda mais grave quando se fala de segurança pública e usabilidade da via onde está o veículo abandonado. "Carros abandonados podem se tornar locais para atividades criminosas, ponto de venda de drogas e esconderijo. Já para o trânsito local, dificultam a circulação de veículos e de pedestres, além de ocuparem uma vaga de estacionamento", comenta Brunno Xavier.

Sanções

Para que um veículo seja removido, é necessário que haja uma denúncia ao 156 sobre o possível abandono. A demanda é enviada para a Gpot.

"Uma equipe de agentes da Guarda de Vitória vai ao local e analisa se há características de abandono, como condições do veículo, sujeira, avarias. Se for nítido, o veículo é removido imediatamente, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Caso não, o veículo é notificado para que o proprietário faça a remoção em até 30 dias. Só então, passado este prazo, é removido", descreve Brunno Xavier.

O carro é levado para um pátio autorizado, onde poderá ser retirado mediante regularização de débitos pelo proprietário. Vale lembrar que, caso o veículo tenha sido abandonado em local irregular, o proprietário também recebe este auto de infração.



Veículo abandonado em rua de Vitória é removido pela Guarda Municipal.

Vitória disponibiliza mais 800 vagas para vacinação contra gripe e dengue

Publicada em 17/04/2024, às 10h05 | Atualizada em 17/04/2024, às 10h07
Por Jucilene Borges (jmborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube



A Secretaria de Saúde de Vitória (Semus) abre, nesta quinta-feira (18), às 12 horas, novo agendamento online para vacinação contra a dengue (crianças de 10 a 14 anos) e contra a gripe (grupos prioritários).

Serão disponibilizadas 800 vagas e o agendamento pode ser feito por meio do link agendamento.vitoria.es.gov.br ou pelo aplicativo Vitória Online.

Locais

A vacinação contra a dengue e a gripe acontece no sábado (20), das 8h às 15h, nas Unidades de Saúde de Jardim Camburi e Santo Antônio. Na Unidade de Jardim da Penha será disponibilizada a vacina contra a gripe, no sábado (20).

Nestas Unidades também serão aplicadas as vacinas de rotina (exceto a BCG) e contra a Covid-19 (para crianças de 6 meses a menores de 5 anos), sem necessidade de agendamento prévio (das 8h às 15h).

Quem pode se vacinar?

Podem receber a vacina contra a dengue, pessoas de 10 a 14 anos de idade.

Já a vacina contra a gripe é exclusiva para os grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde:

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;

Trabalhadores da Saúde; Gestantes;

Puérperas;

Professores dos ensinos básico e superior;

Idosos com 60 anos ou mais;

Pessoas em situação de rua;

Profissionais das forças de segurança e de salvamento;

Profissionais das Forças Armadas;

Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade);

Pessoas com deficiência permanente;

Caminhoneiros;

Trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso);

Trabalhadores portuários e Funcionários do sistema de privação de liberdade;

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender ao Fundo Municipal do PROCON. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - PROCESSO Nº 8279182/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0041.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA E CAMINHADA PROCON. Início de entrega das propostas: dia 23/04/2024. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 07/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 07/05/2024. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Marcello Pinto Rodrigues - Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Vitória, 16 de abril de 2024.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO Nº 2162257/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0032.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BUDESONIDA, SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO, CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL, TRIANCINOLONA ACETONIDA E BECLOMETASONA). Início de entrega das propostas: dia 22/04/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 06/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/05/2024. Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 16 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2023.** Processo Administrativo nº 1556290/2021 (Chamamento) / 3261493/2021 (Contratação). Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 095/2023. Contratada: JULIA SANTOS DE MORAES. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no Município de Vitória-ES, a saber: função de OFICINEIRO DE DANÇA - DANÇA CONTEMPORÂNEA E MODERNA. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 8.925,00 (Oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0021.2.0107 - Formação Artística e Cultural, Natureza de despesa 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 256-000. Data de assinatura do Termo: 12/04/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 474/2024 e 370/2024, constata dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2024.** Processo Administrativo nº 3095063/2023 (Licitação) / 1883079/2024 (Contratação). Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona): 7/2024. Pregão Eletrônico nº 141/2023 / Ata De Registro de Preços 252/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.16.0001. Contratada: CONSÓRCIO EVENTOS VITÓRIA - CEVIT, firmado entre as empresas XTR EVENTOS LTDA e R1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto do Contrato: locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares. Valor do Contrato: R\$ 1.209.504,00 (um milhão e duzentos e nove mil e quinhentos e quatro reais). Vigência: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15/04/2024. Dotação Orçamentária: 25.01.27.813.0022.2.0113 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 247-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 517/2024 e 402/2024, constante dos autos. Gestão: Sara Soares Marques, matrícula 628682. Fiscal: Taina Pereira Gusmão, matrícula 604903.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 125/2024.** Processo nº 2515534/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0068. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 29.214.381 SAMIR BARCELOS LIMA, CNPJ 29.214.381/0001-93, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SAMIR BARCELOS LIMA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Justificamos a contratação de Samir Barcelos Lima, considerando o seu posicionamento, reconhecimento no mercado literário e de eventos no Estado, a sua trajetória de êxito e, principalmente, sua ampla experiência e singularidade em ações que envolvem a linguagem literária e artística, elementos fundamentais na atividade a ser realizada na programação do Projeto "Viagem pela Literatura" realizado pela Biblioteca Municipal Adelphi Poli Monjardim desde 1994. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2.110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Wanderléa Loreto Naitzel, Matrícula 623421. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, Matrícula 30708. Vitória, 9 de abril de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2024.** Processo Administrativo nº 2515534/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 125 / 2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0068. Contratada: Pessoa Jurídica 29.214.381 SAMIR BARCELOS LIMA. Objeto do Contrato: contratação de Samir Barcelos Lima, para realização de apresentações de contação de histórias. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12/04/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2.110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 257-000. Gestão: Elizeti Terezinha Caser Rocha, matrícula 30708. Fiscal: Wanderléa Loreto Naitzel, matrícula 623421.



Que tal ajudar a garantir um futuro seguro e promissor para nossas crianças e adolescentes?

Inscrições abertas para o Conselho Tutelar de Vitória! de 22/04 a 03/05



Passo 1

Preencha o requerimento de inscrição, disponível em tinyurl.com/mtbt3pd9 ou na sede do ConcaV.

Av. Desembargador dos Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória.



Passo 2

Reúna os documentos necessários, incluindo cópias de RG, comprovante de residência, e outros requisitos. Consulte o edital para detalhes.



Passo 3

Mostre sua paixão!

Demonstre seu compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Vitória.



Passo 4

Não perca os prazos!

Consulte o calendário do processo de escolha de Conselheiros Tutelares e fique por dentro de todas as etapas.



Dúvidas?

Entre em contato conosco pelo telefone **3382-6174** ou e-mail semas.concav@vitoria.es.gov.br.

Estamos aqui para ajudar!



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória



Editais

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

EDITAL Nº 113

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Corrida Capixaba de Ferro"**, a ser realizado pela SEMESP, a Rua Gelú Vervloet dos Santos, próximo ao cruzamento com a Av. Dante Michelini, **(Largada e Chegada)**, estará **totalmente interditada**, das 04h às 12h, no dia 28/04/2024. A faixa 03 das vias: Av. Dante Michelini, Rua Drª Zilda Arns, Av. Adalberto Simão Nader, Av. Fernando Ferrari, Rodovia das Paneleiras, estarão **temporariamente interditadas**, das 06h às 10h, no dia 28/04/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 17 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura UrbanaSECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

EDITAL Nº 114

INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento religioso **"Igreja das Comunidades"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Ana Marculina Marques, **Bairro Tabuazeiro**, estará **totalmente interditada**, das 17 às 22h, no dia 20/04/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado para as demais vias adjacentes.

Vitória, 17 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura UrbanaSECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Vitória, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 093/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2024 e do Decreto Municipal nº 17.340/2018, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar** referente ao Chamamento nº 01/2023, tendo a única participante, Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, CNPJ nº 16.524.054/0007-81, sido **CLASSIFICADA**, com pontuação final de 79 pontos.

Interessados poderão interpor recurso administrativo, nos termos do item 9.4 do Edital, no prazo de em 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização no Portal de Documentação Oficial da PMV, sob pena de preclusão.

Vitória, 15 de abril de 2024

Rafael Dutra Pansini

Comissão de Seleção



Agende seu atendimento pelo aplicativo Procon de Vitória para tirar dúvidas e receber orientações.

planejar

- Planeje suas compras. Analise as datas e seus compromissos anuais e verifique onde ou quando você pode renunciar a algum gasto para adquirir o produto que tanto deseja comprar
- Identifique quanto do seu orçamento está comprometido com o cartão de crédito.

PROCON
Vitória-ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância desta Secretaria, designada pela Portaria nº 016/2024 e, considerando que as diligências necessárias ainda não se concluíram,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, de acordo com o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/04/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância desta Secretaria que apura, na Sindicância Administrativa, Processo Administrativo nº 2067361/2024, as responsabilidades e irregularidades ocorridas no Pronto Atendimento de São Pedro – PA São Pedro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 046**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 2667564/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de abril de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 004**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e, de acordo com o disposto à Lei Municipal 7.362 de 02 de abril de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os permissionários detentores das permissões:

333 – 480 – 520 – 593 – 594 – 599 – 600 – 601 – 608 – 609 – 610 – 611 – 612 – 614 – 616 e 622

Art. 2º. Os titulares das permissões, deverão comparecer munidos de toda documentação atualizada, conforme previsto no Decreto Municipal 13.802/08, na data de 25 de abril de 2024, impreterivelmente às 15h, ao endereço da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SETRAN, localizada ao endereço da Rua Vitorio Nunes da Mota, 220, 4º Andar, sala 402, para sorteio de 05 (cinco) vagas no ponto Atacado Assai Aeroporto.

I – Será concedida tolerância de 15 minutos;

II – Superado o prazo de tolerância, será declarado ausente o permissionário, sendo vedado a este, integrar o sorteio, lhe sendo permitido o acompanhamento;

Art. 3º. Constatada a presença dos permissionários, em quantitativo superior ao número de vagas, será realizado sorteio das mesmas.

I – O Sorteio ocorrerá da seguinte forma:

a) Todos os presentes, serão identificados por suas respectivas permissões;

b) A numeração correspondente a permissão será incluída no sistema de sorteio, físico ou eletrônico;

c) Realizado o sorteio, todos os presentes, receberão vista do número sorteado;

d) Após ciência dos presentes, será realizada a anotação ao cadastro do permissionário.

Art. 4º. O não comparecimento do permissionário, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 7.362/08.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, torna sem efeito a portaria nº 003/2024.

Vitória, 16 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e
Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO
E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 005**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR****RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
331/2023	40.432.544/0001-47	1.785,91
526/2023	36.377.091/0001-26	39.530,65

Vitória, 17 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 193 da Lei nº 2.994/82 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, e considerando o teor do processo tombado sob o nº 3075280/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar preventivamente, pelo período de 90 (noventa) dias, o servidor de matrícula 152706, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 18 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2024

Juliana Rohsner

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Alba Valeria Campos Wilman** para exercer a função gratificada de Coordenador do Cartório Urbanístico, FG-OP1, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Katia Cristina Tolentino, no período de 09.04.2024 a 14.04.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2380273/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Hugor Meneguel Pereira** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Orçamento e Finanças, PC-SUB-A, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Riller Pedro Sidequersky, no período de 17.06.2024 a 17.07.2024 na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2959371/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fabiana Gonçalves de Souza** para exercer a função gratificada de Gerente de Proteção Comunitária, FG-T, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Jacimara Oliveira Camponez, no período de 02.05.2024 a 12.05.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2934710/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Romilda Martins Telles** para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI Professora Cida Barreto – Jardim da Penha, FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Keila Vicentini Madeira, no período de 20.05.2024 a 28.05.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3063706/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Cristiany Torezani Lima** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Nelcy da Silva Braga", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Cleide Montemor de Carvalho, no período de 02.05.2024 a 12.05.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3062581/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Patricia do Rosario Contadini** para exercer a função gratificada de Coordenador da Central de Licitações, FG-OP1, na Secretaria de Gestão e Planejamento, em substituição ao seu titular Rodolfo Souza Puppim, no período de 06.05.2024 a 21.05.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2923036/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Convênios**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de Convênio nº 131/2024. Processo Administrativo nº 2772142/2024. Conveniente: Conselho de Escola do CMEI ZENAIDE GENOVEVA MARCARINI CAVALCANTE. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcante. Valor: R\$ 739.828,00 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2025. Data de assinatura do Termo: 16.04.2024. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 197/2024 e nº 150/2024, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Decretos

DECRETO Nº 23.525

O Prefeito do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 113, incisos III e V, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal,

Considerando-se o teor do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o nº 6411943/2021, com destaque para a decisão que concluiu pela demissão de agente público, proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 09 de fevereiro de 2024, sem oposição de recurso da parte interessada,

Considerando-se, ainda, que o mencionado procedimento disciplinar observou todas as exigências constitucionais e legais necessárias, e os princípios e preceitos que regem a atuação administrativa, dentre os quais o contraditório e a ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre demissão de servidor público no Município de Vitória.

Art. 2º. Fica demitido o agente público, Sr. **Julio Cesar Almeida Tostes**, matrícula nº 61895-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Segurança, do quadro de pessoal permanente do Município de Vitória, nos termos do art. 19, XL, C/C art. 25, III e art. 20, V, todos da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, que dispõem sobre o regulamento disciplinar dos servidores com cargo de Agente Municipal de Trânsito e de Agente Comunitário de Segurança.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 18 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.529

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.593.080,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e oitenta reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100122.0066 - Conservação e Manutenção das Regiões Administrativas
4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....8.374.200

4701.1545100122.0071 - Manutenção das Edificações e Equipamentos Públicos

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....6.087.358

4701.1545200122.0069 - Executar os Serviços de Limpeza Urbana do Município

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....608.600

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0355 - Indenizações/restituições/desp. ex. anter.

3.3.90.00.00

1.751.0000.0000.....14

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200102.0054 - Centro Integrado de Cidadania Zumbi dos Palmares

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....29.802

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1512200142.0085 - Qualificação Urbana

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....127.235

Secretaria de Educação

1401.1212200021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....347.346

1401.1236100011.0007 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino

4.4.90.00.00

1.500.0345.1001.....1.762.576

1401.1236100012.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino

3.3.50.00.00

1.500.0025.1001.....2.128.048

4.4.50.00.00

1.500.0025.1001.....950.765

1401.1236100012.0009 - Formação dos Profissionais da Educação

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....279.900

1401.1236100021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....2.420.111

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....1.073.999

1401.1236500012.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino

3.3.50.00.00

1.500.0025.1001.....1.954.700

4.4.50.00.00

1.500.0025.1001.....880.500

1401.1236500021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....1.915.391

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....832.000

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....13.235

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1854100202.0105 - Educação Ambiental

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....10.900

Secretaria de Obras

1301.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....20.000

1301.1751200162.0092 - Intervenções nas Redes de Drenagem

4.4.90.00.00

2.501.0000.0000.....10.875.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200032.0025 - Educação Permanente, Ensino e Pesquisa em Saúde

3.3.90.00.00

2.621.0484.0000.....50.000

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....1.172.400

4402.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança

4.4.90.00.00

1.899.0320.0000.....79.000

2.752.0000.0000.....300.000

2.899.0320.0000.....300.000

TOTAL.....42.593.080

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1212200012.0013 - Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....279.900

1401.1212200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	
3.1.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	347.346
1401.1236100011.0017 - Reforma das Unidades de Ensino	
4.4.90.00.00	
1.500.0345.1001.....	1.762.576
1401.1236100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	
3.1.90.00.00	
1.500.0001.1001.....	3.494.110
1.500.0025.1001.....	3.078.813
1401.1236500252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	
3.1.90.00.00	
1.500.0001.1001.....	2.747.391
1.500.0025.1001.....	2.835.200
Secretaria de Meio Ambiente	
2201.1812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	10.900
Secretaria de Obras	
1301.1751200162.0092 - Intervenções nas Redes de Drenagem	
4.4.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	20.000
Secretaria de Saúde	
1501.1012200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar	
3.1.90.00.00	
2.621.0484.0000.....	50.000
Secretaria de Segurança Urbana	
4402.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança	
3.3.90.00.00	
1.899.0320.0000.....	79.000
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana	
2301.1545100132.0075 - Cidade Iluminada	
3.3.90.00.00	
1.751.0000.0000.....	14
SUPERÁVITFINANCEIRO.....	27.887.830
2.500.0000.0000.....	16.412.830
2.501.0000.0000.....	10.875.000
2.752.0000.0000.....	300.000
2.899.0320.0000.....	300.000
TOTAL.....	42.593.080

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.530

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Designa **Sergio Ricardo Nunes Vasconcelos** para responder pelo cargo comissionado de Gerente de Encaminhamento ao Mercado, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no período de 09.04.2024 a 15.04.2024 conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 2955474/2024.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 22.762/2023, a partir de 09.04.2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.531

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Designa **Antonio Carlos de Alencar Barbieri** para responder cargo comissionado de Gerente de Encaminhamento ao Mercado, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 2955474/2024, a partir de 16.04.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 078/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar ALDINETTI GUARNIERI DE VASCONCELLOS, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão Pública – Administrador, matrícula nº. 456861, Grupo III, Subgrupo “A”, Classe II, Referência “A” de 01/12/2022 a 31/03/2024 e na Classe II, Referência “9” a partir de 01/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, a partir de 01/12/2022 e c/c com os Arts. 32, 33, e parágrafo único do Art. 34 da Lei Municipal nº 10.041/2024, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria 381/2022 de 29/11/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2022.

Vitória, 17 de abril de 2024

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV



**ENTREVISTA E ENCAMINHAMENTO IMEDIATO.
PARA UMA REDE DE SUPERMERCADOS**

Data: 16 a 19 de abril

Local: Sine Vitória, na Casa do Cidadão
(Avenida Maruípe, 2544, em Itararé)

*Documentos necessários: RG, Carteira de Trabalho e comprovante de residência.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

**LORENZO PAZOLINI**

Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA

Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA

Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA

Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI

Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER

Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ

Secretária de Assistência Social

NEYL TARDIN

Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI

Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline**Ouvidoria****156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**

Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS

Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**